



**Destino(s):** - Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEPE  
- Magnífico Reitor

**Assunto:** Declaração de comparecimento a consultas, exames e demais procedimentos de saúde do servidor ou do acompanhamento de pessoa da família (declaração de horas)

## NOTA DE AUDITORIA Nº 18/2017

1. Trata-se da análise sobre a alteração de metodologia para entrega de declaração de comparecimento a consultas, exames e demais procedimentos de saúde, encaminhada pela SUGEPE para a comunidade acadêmica via e-mail em 07/08/2017, com link para maiores informações no Portal do Servidor.

2. Dentre os novos procedimentos, vigentes a partir de 01/09/2017, destaca-se:

*5. O servidor será responsável pela guarda dos referidos documentos. Recomendamos mantê-los sob guarda, pois, eventualmente, as declarações de comparecimento ou de acompanhamento poderão ser solicitadas pelos órgãos de controle internos ou externos para fins de auditorias.*

3. É importante observar o que dispõe a Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991, nos seus artigos 1º a 3º:

*Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.*

*Art. 2º - Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de*



*atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.*

*Art. 3º - Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. (Grifo nosso).*

4. Diante do exposto, recomenda-se que a SUGPEPE reveja o novo procedimento, no intuito de que a Administração seja responsável pela guarda das mencionadas declarações.

Santo André, 09 de agosto de 2017.

À consideração superior,

Cristiane Tolentino Fujimoto  
Auditora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Adriana Maria Couto Caruso  
Gerente da Auditoria Interna.